

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MORAZ PARTICIPAÇÕES S/A

Aos 09 dias de dezembro de 2024, na Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Santa Fé, Campo Grande/MS, 79.031-010, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas representantes de 100% do capital social da sociedade anônima MORAZ PARTICIPAÇÕES S/A, registrada na Junta comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o NIRE nº 54300006408 em 30/10/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.354.822/0001-55, que assinam neste documento. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia a acionista Natália Muriel Gonzalez Alcaraz, secretariada por Alverne Moreira.

Por determinação do Presidente, foi feita a leitura da pauta da Assembleia, extraída da convocação, afixada na sede da companhia em 12 de novembro de 2024, valendo-se da prerrogativa constante do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme segue: Ficam convocados os acionistas da MORAZ PARTICIPAÇÕES S/A para a Assembleia Geral Extraordinária que se dará no dia 09 de dezembro de 2024, às dez horas, na Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Santa Fé, Campo Grande/MS, 79.031-010, cuja pauta é a seguinte:

- (I)** composição acionária da empresa com base nos registros de seus livros sociais;
- (II)** deliberação sobre a redução do capital social da empresa;
- (III)** consolidação do Estatuto Social;
- (IV)** outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES DA AGE –

(I) Composição acionária atual da empresa com base nos registros de seus livros sociais.

O Presidente da Assembleia informou a atual composição acionária da empresa, com base nos registros de seus livros sociais, conforme segue:

- 1) POTIRA FRANQUIAS S/A – R\$ 91.473.852,00 – 91.473.852 ações ordinárias nominativas.
 - 2) Natália Muriel Gonzalez Alcaraz – R\$ 9.148,00 – 9.148 ações ordinárias nominativas.
- TOTAL – R\$ 91.483.000,00 – 91.483.000 ações ordinárias nominativas.

(II) Deliberação sobre a redução do capital social da empresa:

Inicialmente, o Presidente da Assembleia declarou que a Moraz Participações S/A preenche os requisitos do art. 294 da Lei 6.404/76, ou seja, seu faturamento anual é inferior ao valor de R\$ 78.000.000,00, podendo, assim, optar pela publicação de seus atos societários na Central de Balanços (sistema SPED da Receita Federal).

Declarou também que o capital social da empresa está excessivo em relação ao seu objeto social.

Em seguida, por unanimidade de votos, os acionistas aprovaram a redução do capital social dos atuais R\$ 91.483.000,00 (noventa e um milhões e quatrocentos e oitenta e três mil reais) para R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) por considerar excessivo em relação ao objeto social da empresa.

A redução do capital social foi efetuada da seguinte forma:

O acionista POTIRA FRANQUIAS S/A, empresa brasileira, com endereço na Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP 79.031-010, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE nº 54300006611 e inscrita no CNPJ sob o nº 38.800.180/0001-69, neste ato representada pelo seu presidente ALVERNE MOREIRA, brasileiro, solteiro (convivente em união estável), agropecuarista, portador do CPF nº 003.763.881-53 e do documento de identidade nº 2.547.917 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira Teixeira, nº 108, Centro, Ponta Porã/MS, CEP: 79.904-636, titular de 91.473.852 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 91.473.852,00, passa a deter 2.699.730 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 2.699.730,00, com a redução do seu capital social se dando por R\$ 2.361,48 em moeda corrente nacional, a título de restituição de parte do capital social nos termos do artigo 174 da lei 6.404/76 e R\$ 88.771.760,52 pela absorção de prejuízo contábil.

A acionista NATALIA MURIEL GONZALEZ ALCARAZ, paraguaia, solteira (convivente em união estável), advogada, portadora do CPF nº 711.000.371-01 e da Cédula de identidade de estrangeiro - RNE permanente nº G356877-K, expedida em 26/06/2017 pelo CGPI/DIREX/DPF e válida até 02/06/2026, residente e domiciliada na Rua Joaquim Pereira Teixeira, nº 108, Centro, Ponta Porã – MS, CEP 79.904-636, titular de 9.148 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 9.148,00, passa a deter 270 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 270,00, com a redução do seu capital social se dando por R\$ 0,23 em moeda corrente nacional, a título de restituição de parte do capital social nos termos do artigo 174 da lei 6.404/76 e R\$ 8.877,77 pela absorção de prejuízo contábil.

O Presidente da AGE informa que o prejuízo contábil foi formado pelo estorno do AVJ (Ajuste a valor justo), implementado pela empresa Moraz Participações S/A no exercício de 2020.

Após a redução, o capital social da empresa passa a ter a seguinte composição acionária:

1) POTIRA FRANQUIAS S/A – R\$ 2.699.730,00 – 2.699.730 ações ordinárias nominativas.

2) Natália Muriel Gonzalez Alcaraz – R\$ 270,00 – 270 ações ordinárias nominativas.

TOTAL – R\$ 2.700.000,00 – 2.700.000 ações ordinárias nominativas.

(III) Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a consolidação do Estatuto Social, com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA MORAZ PARTICIPAÇÕES S/A

ARTIGO 1 – A MORAZ PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

ARTIGO 2 - A sociedade tem como objeto social principal a Holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00).

ARTIGO 3 - A sociedade terá a sua sede e foro à Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Santa Fé, Campo Grande - MS, CEP 79.031-010, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 4 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ARTIGO 5 - O capital social subscrito é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), constituído de 2.700.000 (duas milhões e setecentas mil) ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal.

Parágrafo primeiro – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

Parágrafo segundo - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa. A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

Parágrafo terceiro – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 6 - A cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 7 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

Parágrafo único – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 8 - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo primeiro - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

Parágrafo terceiro – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

ARTIGO 9 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo primeiro – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

Parágrafo segundo – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

ARTIGO 10 - São atribuições do Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da

Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV – aprovar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; V – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo primeiro – São atribuições do Diretor Financeiro: I – gestão do movimento financeiro da sociedade; II – aprovar as demonstrações financeiras; III – elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo segundo – Na hipótese de alienação de bem imóvel da sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, que assinarão em conjunto pela sociedade.

Parágrafo terceiro – Para relacionamento com instituições financeiras, envolvendo todas e quaisquer operações bancárias, exceto o que dispõe o parágrafo quinto deste artigo, qualquer um dos membros da Diretoria, em separado, poderá assinar pela sociedade.

Parágrafo quarto - A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo quinto - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, que assinarão em conjunto pela sociedade.

ARTIGO 11 - O Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, obedecido o disposto no art. 161 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 12 - O exercício social coincidirá com o ano civil. **ARTIGO 13** – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Parágrafo único – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

ARTIGO 14 – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

ARTIGO 15 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

ARTIGO 16 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Parágrafo único – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 17 – Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

ALVERNE MOREIRA – por si próprio e como representante legal da Potira Franquias S/A
CPF 003.763.881-53

NATALIA MURIEL GONZALEZ ALCARAZ
CPF 711.000.371-01